



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza Indenizar o INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por perda financeira decorrente de Convênio nº 724553 firmado com o Município em 2009.

Sul. **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica Autorizada a indenização através de guia de recolhimento própria, ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no valor de R\$ 3.797,24 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) referente a não aplicação de recursos repassados pelo mesmo, segundo exigia o termo de Convênio nº 724553/2009.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe 3rg3os, doe sangue. Salve vidas.”